Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em hasta pública, um terreno municipal medindo 40,00 mts. de frente por 34,00 mts. de fundo, situado à rua Silvio Romero esq. com a rua Viriato Correia, nesta cidade, requerido pela Viação São Sebastião Ltda. destinado a construção de garagem (barracão) para os ônibus daquela empresa, em trânsito por Frutal.

Art. 2º - A construção será realizada de acôrdo com a planta a ser apresentada à Prefeitura, para aprovação.

Art. 3º - O terreno será praceado por preço acima da avaliação de cr$

Art. 4º - O arrematante ficará sujeito às exigências legais em vigor, no tocante à arrematação do imóvel.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 10 de agosto de 1971.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Bmendonça.

Lei nº 1.882, de 10 de agosto de 1971.

Dá denominação à praça que menciona

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de "Dr. Sandoval Henrique de Sá", a Praça a ser aberta e constante da planta cadastral da cidade, no alto das casas populares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de agosto de 1971.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Z Mendonça.

Lei nº 1.883, de 22 de setembro de 1971.

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, para refôrço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.1.1.1.02	Funções gratificadas	2.880,00
3.1.2.0.02	Impressos, livros e material de expediente	1.000,00